Art. 8º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação se auto organizar para a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no prazo de até quarenta e cinco dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.
§ 1º. Compete à ASSGCP encaminhar os relatórios técnicos de monitoramento recebidos na SEDESE para a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§ 2º. Compete à ASSGCP convocar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para reunir-se, anualmente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anuais apresentadas pelas organizações da sociedade civil, nos termos do art. 61, §1º do Decreto 47.132/2017.

Art. 9º. As Comissões de Monitoramento e Avaliação instituídas no âmbito da SEDESE poderão se reunir quantas vezes forem necessárias, além das previstas nessa Resolução, para verificação de resultados das parcerias, proposição de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual 47.132/2017.

CAPITULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º. Encerrada a vigência ou a execução do objeto da parceria e cumpridos os requisitos de monitoramento e avaliação da parceria, a Assessoria de Gestão de Convênios e Parcerias notificará os parceiros para apresentação dos documentos relativos à prestação de contas, conforme prazos legais, nos termos do art. 75 do Decreto Estadual 47.132/2017.
Parágrafo único. A prestação de contas anual ou final de termos de colaboração ou de fomento deverá ser composta pelo Relatório de Execução do Objeto – REO, nos termos do art. 76 do Decreto Estadual 47.132/2017 e conforme formulários padrão instituídos pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 11. Quando a parceria tiver como objeto a aquisição de bens, compete à ASSGCP, receber e autuar o REO e analisar os aspectos técnicos da execução física das parcerias de que tratam os incisos I, II, III do art. 77 do Decreto Estadual 47.132/2017, manifestando-se expressamente, por meio da emissão de parecer técnico nos termos do inciso I do art. 81 do Decreto Estadual 47.132/2017.
§ 1º. Quando a parceria tiver como objeto a execução de atividade, serviços ou eventos relativos às políticas de Trabalho, Emprego e Assistência Social, a ASSGCP encaminhará os autos do processo para a Subsecretaria relacionada para a emissão do parecer sobre os aspectos técnicos da execução física de que trata o caput.
§ 2º. Verificadas irregularidades formais no preenchimento de documentos e formulários ou cópias ilegíveis e danificadas, a área responsável pela emissão do parecer sobre o aspecto técnico notificará a OSC parceira para reenvio e correção de documentos.
§ 3º. Documentos complementares recebidos em decorrência de diligências e notificações relativas ao aspecto físico do REO deverão ser autuados e analisados pela área demandante.
§ 4º. Na hipótese de o parecer sobre a execução física apontar o descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indícios de inconformidades na aplicação de recursos, a área técnica notificará a OSC parceira para que apresente, em até sessenta dias, Relatório de Execução Financeira, ficando suspensa, nesse período, a análise da prestação de contas.

Art. 12. Concluída a análise sobre a execução física do objeto das parcerias de que trata o artigo 11º, a ASSGCP remeterá os autos para a Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas - DAPC.

Art. 13. Compete à DAPC realizar a análise sobre os aspectos da execução financeira contidas no Relatório de Execução de Objeto - REO, de que tratam os incisos IV, V e VI do art. 77 do Decreto Estadual 47.132/2017, manifestando-se expressamente, por meio da emissão de parecer técnico nos termos do inciso II do art. 81 Decreto Estadual 47.132/2017, sobre:
a) os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
b) o exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto;
c) a aferição da conformidade entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta da parceria verificados no extrato;
d) a correta e regular aplicação dos recursos da parceria, com fundamento em relatório de execução financeira, nas hipóteses previstas no inciso II do art. 76;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 1º. Verificadas irregularidades formais no preenchimento de documentos e formulários ou cópias ilegíveis e danificadas, a DAPC notificará a OSC parceira para reenvio e correção de documentos.
§ 2º. Documentos complementares recebidos em decorrência de diligências e notificações relativas à prestação de contas deverão ser autuados e analisados pela Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas - DAPC.
§ 3º. Na hipótese de o parecer sobre a execução financeira apontar o descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indícios de inconformidades na aplicação de recursos, a DAPC notificará a OSC parceira para que apresente, em até sessenta dias, Relatório de Execução Financeira, ficando suspensa, nesse período, a análise da prestação de contas.

Art. 14. Compete à DAPC a análise do Relatório de Execução Financeira (REF) previsto no art. 76, II, "a" à "d" do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Art. 15. A DAPC comunicará ao gestor da parceria o encerramento da análise do REO e do REF, quando for o caso, para que este emita parecer técnico conclusivo da prestação de contas, que deverá consolidar os dados da parceria e o histórico da prestação de contas, incluindo as irregularidades eventualmente apuradas e, quando for o caso, a memória de cálculo do valor a ser devolvido, nos termos do art. 82 do Decreto Estadual 47.132/2017, e as medidas administrativas adotadas.

Art. 16. Fica delegada ao ordenador de despesa a competência para, com fundamento no parecer técnico conclusivo da prestação de contas exarado pelo gestor, no prazo de quinze dias, decidir sobre a aprovação da prestação de contas, aprovando-as, se comprovada, de forma clara e objetiva, a execução da parceria, nos termos do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.
Parágrafo único. Compete à DAPC solicitar a aprovação do ordenador de despesa e posterior a baixa contábil e remessa dos autos para arquivo da SEDESE.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018.

ROSILENE CRISTINA ROCHA
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

08 1131685 - 1

Atos da Sra. Diretora
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 03/2017:
RETIFICA ATO QUE CONCEDE QUINQUÊNIO de Masp 935018-2, Maria de Lourdes Amaral, publicado em 08/8/2018, onde se lê 6º quinq, leia-se 5º quinq administrativo totalizando 6.
Belo Horizonte, 8 de Agosto de 2018. Tatiana Fernandes dos Anjos - Diretoria de Recursos Humanos.

08 1131527 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Maria Tereza Lara

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018 – FÉRIAS PRÊMIO OPORTUNAMENTE-Concede três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da Constituição Estadual, a MASP: 1.018.116-2, Gilda Gonçalves Durães Batista, cargo efetivo de ASE-IV-M, referente ao 6º quinquênio administrativo a contar de 26/07/18;
ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018 – FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

Autoriza afastamento para gozo de férias prêmio nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/03, ao MASP: 1.018.298-8, Francisco Batista Filho, cargo efetivo ASE-III-P, 4 meses, a partir de 17/09/18, 2 meses referente ao 6º qq e 02 meses referentes ao 7º qq, adm., restando saldo de 10 meses;

RETIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018 – FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO.
Retifica no Ato Administrativo nº 22/2018, publicado em 20/07/2018, onde se lê: ao MASP: 1.018.182-4, Edson José de Souza, cargo efetivo ASB-I-L,1 mês, a partir de 01/06/18, referente ao 5º qq, adm., saldo esgotado, Leia-se: referente ao 6º, qq.; restando-lhe saldo de 1 mês.

Retificação do Ato Administrativo nº 19/2018, publicado em 06/07/18, referente a publicação de afastamento preliminar do MASP: 1.018.720-1, onde se lê: a partir de 03/07/18, leia-se: 23/07/18.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018 – RETIFICAÇÃO APOSENTADORIA.
Retifica o Ato nº 25/2018, publicado em 20/07/2018, referente ao MASP: 1.018.720-1, Laurita Pereira de Sales, onde se lê: declara aposentada, a partir de 03/07/2018, leia-se: declara aposentada, a partir de 23/07/2018. Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018. MARIA TEREZA LARA. Presidente da Fundação Educacional Caio Martins.

08 1131545 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Davidsson Canesso de Oliveira

DESPACHO - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribui o artigo 9º, da Resolução Conjunta CGE/DER/MG de nº. 001/2011, publicada no "Minas Gerais", de 16 de dezembro de 2011, tendo em vista as conclusões da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.470 de 09 de março de 2016, e publicada no "Minas Gerais", em 10 de março de 2016, RESOLVE: APLICAR A PENA DE 60 (SESSENTA) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor DANTE HUMBERTO DE LISBOA COSTA – MASP 1.033.119-7, Admissão 1, Aposentado, enquanto ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestor de Transportes e Obras Públicas - GTOP, Nível IV, Grau B, lotado na 21ª Coordenadoria Regional, com sede em Jequitinhonha/MG, prevista no artigo 244, inciso III c/c com o artigo 246 da Lei 869, de 1952, em face do descumprimento dos deveres funcionais no art. 216, incisos III, IV, VI e VIII, do citado diploma legal.
A execução da pena imposta ao servidor DANTE HUMBERTO DE LISBOA COSTA – MASP 1.033.119-7, no entanto, fica prejudicada no presente caso, por se tratar de servidor aposentado, devendo-se registrar a publicação em seus registros funcionais.
DETERMINA à Unidade Seccional de Controle Interno – UCI desta Autarquia, que encaminhe cópia do Relatório Conclusivo à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DF, ao Regional de Jequitinhonha- MG, bem como ao ilustre procurador do servidor Dante Humberto de Lisboa Costa – MASP. 1.033.119-7, para conhecimento e providências cabíveis.

Atos Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da Constituição Estadual/1989, dos servidores:
CARLOS ROBERTO AMBAR, Masp 1033907-5, a partir de 26/07/2018, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível III, Grau H.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Masp 1028478-4, a partir de 01/08/2018, referente ao cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível IV, Grau B.

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT

SÚMULA DA 10ª REUNIÃO (31/07/2018). PRESIDÊNCIA: ERIÊNIO JADERSON DE SOUZA (EM SUBSTITUIÇÃO). PRESENTES ANELIZA DE SOUZA BRAGA, FERNANDO MÁRCIO MENDES, JOSÉ ADELSON DOS SANTOS, MÁRCIO IVANEI DO NASCIMENTO, MARCOS DE CASTRO PINTO COELHO, MONICA ANDREA SIEBLER GOMES, RODRIGO LÁZARO DA SILVA, TENENTE PM MAGNO RODRIGUES DOS APÓSTOLOS. AUSENTES: LEANDRO ARCA GONZALVES DE ALVARENGA, PELO GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 6º DA LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. Auto de Infração 219004, RECORRENTE: Viação Raissa LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 192/2018 por unanimidade, negar provimento ao recurso. Processo L1303/ART/600, CONCESSIONÁRIA: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 193/2018, por unanimidade, opinar pelo deferimento do pedido. Processo L4679/SEC/600, VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 194/2018, por unanimidade, opinar pelo deferimento do pedido. Auto de Infração 189819, RECORRENTE: SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 195/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 189818, RECORRENTE: SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 196/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216458, RECORRENTE: CONSÓRCIO ESTRADA REAL. DELIBERAÇÃO Nº 197/2018, por unanimidade, de ofício, pelo cancelamento do Auto de Infração. Processo Nº 00040404 1501 2018, UNIMINAS CONSÓRCIO. DELIBERAÇÃO Nº 198/2018, por unanimidade, opinar pelo deferimento do pedido. Processo Nº 00040418 1501 2018, CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE. DELIBERAÇÃO Nº 199/2018, por unanimidade, opinar pelo deferimento do pedido. Auto de Infração E00026, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 200/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216445, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 201/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216412, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 202/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216393, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 203/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 219444, RECORRENTE: EXPRESSO SETELAGOANO LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 204/2018, por voto de desempate, pelo cancelamento do Auto de Infração. Auto de Infração 215733, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 205/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 201545, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 206/2018, por maioria, o arquivamento do Auto de Infração. Auto de Infração 214647, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 207/2018, por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 215712, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 208/2018, por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 192088, RECORRENTE: VIAÇÃO SERTANEJA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 209/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração E000001079, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 210/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 216481, RECORRENTE: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTESLTDA. DELIBERAÇÃO Nº 211/2018, por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 163941, RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 212/2018, por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 176394, RECORRENTE: VIAÇÃO RIODOCE LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 213/2018, por unanimidade, o arquivamento do Auto de Infração. Auto de Infração 215703, RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 214/2018, por voto de desempate, pela manutenção do Auto de Infração. Auto de Infração 175279, RECORRENTE: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 215/2018, por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 161404, RECORRENTE: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 216/2018, por unanimidade, de ofício, pelo cancelamento do Auto de Infração. Auto de Infração 219730, RECORRENTE: VIAÇÃO SERTANEJA LIMITADA. DELIBERAÇÃO Nº 217/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 219505, RECORRENTE: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 218/2018, por unanimidade, o arquivamento do Auto de Infração. PROCESSO L1090/SEC/600. CONCESSIONÁRIA: VIAÇÃO SANDRA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 219/2018, por unanimidade, opinar pelo deferimento do pedido. Auto de Infração 180151, RECORRENTE: ARCAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 220/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 201641, RECORRENTE: ENIO FERREIRA ARAUJO, DELIBERAÇÃO Nº 221/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 168442, RECORRENTE: EMPRESA SÃO GERALDO LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 222/2018, por maioria, pelo cancelamento do Auto de Infração. Auto de Infração E000001602, RECORRENTE: SARITUR-SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO. DELIBERAÇÃO Nº 223/2018, por maioria, negar provimento ao recurso. Auto de Infração 201536, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 224/2018, por voto de desempate, pelo cancelamento do Auto de Infração. Auto de Infração 201544, RECORRENTE: VIAÇÃO PASSÁRO VERDE LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 225/2018, por voto de desempate, pelo cancelamento do Auto de Infração. Auto de Infração 216483, RECORRENTE: EXPRESSO GARDENIA LTDA. DELIBERAÇÃO Nº 226/2018, por unanimidade, negar provimento ao recurso. APROVAÇÃO DA ATA: O presidente coloca em votação a Ata da 10ª reunião, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar o Presidente declarou encerrada a reunião.

08 1131749 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 3898 de 07 de agosto de 2018
O Secretário de Estado Adjunto de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no artigo 19-A da Lei Nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, com a nova redação estabelecida pelo art. 14 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015,
RESOLVE:
Art 1º - Fica concedida a promoção aos ocupantes de cargos efetivos das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Poder Executivo, relacionados a seguir.
SRE: ALMENARA

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
3652393	IVALDETE RODRIGUES REIS DE SOUZA	2	PEB	I	F	II	F	01/09/2015

SRE: ARAÇUAI

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
3269529	MARIA MONICA SIQUEIRA MURTA	1	PEB	II	P	III	P	01/09/2015
4525655	SANY ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA SIMOES	1	PEB	I	E	II	E	01/09/2015

SRE: BARBACENA

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
5351853	DALVA MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	1	PEB	I	E	II	E	31/12/2015
5723275	MARIA JOSE DE ALMEIDA	1	PEB	II	F	III	F	01/09/2015

SRE: CARATINGA

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
6456909	ELEUZA SOUZA DE OLIVEIRA COELHO	1	PEB	I	E	II	E	01/09/2015
8863326	GENI DE PAULA AGUIAR	1	PEB	II	M	III	M	01/09/2015

SRE: CORONEL FABRICIANO

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
8195117	ANGELA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	1	PEB	I	F	II	F	01/09/2015
3866621	NEUZA MARIA DE ASSIS FELIX	1	ATB	IV	H	V	H	03/09/2015

SRE: CONSELHEIRO LAFAIETE

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
3347234	ELIZARLINDA VAZ DE AZEVEDO LISBOA	1	PEB	II	P	III	P	01/09/2015
2996148	LUCEMAR DE LANA MARZANO	1	PEB	II	P	III	P	01/09/2015
5416318	MARIA TIMOTEA DE PAULA	1	PEB	II	P	III	P	01/09/2015
2822542	MARILDES CRISTINA BARRETO	2	PEB	II	P	III	P	01/09/2015
3504768	SILVANA DUTRA REZENDE COSTA	1	PEB	II	P	III	P	01/09/2015

SRE: CURVELO

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
3647955	DENISE MARTINS DO REGO LOPES	2	PEB	I	P	II	P	01/09/2015
3890944	IDENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	1	PEB	III	E	IV	E	01/09/2015
3385218	MARIA APARECIDA VALADARES MOURA	1	PEB	III	P	IV	P	01/09/2015
3385366	SILVANIA DE FATIMA DUMBA DE CASTRO OLIVEIRA	1	PEB	I	P	II	P	01/09/2015

SRE: DIAMANTINA

MASP	Nome do SERVIDOR	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
4365045	LENI DE FATIMA CRUZ	1	PEB	I	F	II	F	01/09/2015
10148112	MARCO AURELIO FERNANDES SOARES	1	PEB	II	E	III	E	01/09/2015
3220415	MARIA AGRECINA LOPES	1	PEB	I	P	II	P	01/09/2015
4411138	MARIA HELENA SOARES COSTA	1	PEB	I	P	II	P	01/09/2015
4406427	MARIA VANDA LEMOS C EVANGELISTA	1	PEB	II	P	III	P	01/09/2015
8761025	RENATA SOUZA FREIRE GENEROSO LIMA	1	PEB	II	L	III	L	01/09/2015
10562155	TELMA SOUSA SANTOS	1	ATB	II	E	III	E	01/09/2015
3021607	VANIA RIBEIRO GOMES SILVA	1	ATB	II	J	III	J	01/09/2015